MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 10/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO GLOBAL	ABERTO

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 2.284.830,07 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sete centavos)

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	12 de maio de 2026
HORÁRIO:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 08h30 do dia 12/05/2026

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	NÃO	SIM	GLOBAL

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	**NÃO**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 07/05/2026 às 09h00

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 07/05/2026 às 09h00

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 10/2026 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023e 142/2024 e alterações.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia **12 de maio de 2026, às 09h00 (Horário de Brasília).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**, no Departamento de Compras, na **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça São Sebastião, 509, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site **www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.**

O**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 341/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS,** conforme especificações constantes no termo de referência.

As Propostas deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário final de recebimento de propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 12 de maio de 2026 às 09h00 (Horário de Brasília).
Data e horário final para recebimento de propostas: Até às 08h30 (Horário de Brasília) do dia 12 de maio de 2026.
Local: https://bllcompras.com “Acesso Identificado”

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2306,opção7, e-mail: compras.saude@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal N.º 14.133/2021**, e **Decreto Municipal nº 341/2023**, https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado (a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

1.3. Item orçamentário:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 - Federal

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail:compras.saude@santacruzdoriopardo.sp.gov.brou requerimento dirigido aos Agentes de Contratação, informando o número do Pregão Eletrônico, em até 03 dias úteis anteriores ao certame. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de **não** prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS,** conforme especificações constantes no termo de referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site https://bllcompras.com, prevalecerá a descrição deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com por meio de “Acesso Identificado”.

3.1.1. A participação no pregão eletrônico, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.3 "a" e "b"** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.1. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br/cadastro/).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do presente Pregão Eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c) Fabricante, se o caso.

d) Marca, se o caso.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.2. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante, devendo constar "Laboratório Próprio" no campo marca, caso exigido no cadastro.

5.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

5.5. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens ora licitados.

5.6. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a) para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5.8. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. A sessão poderá ser suspensa pelo(a) pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: https://bllcompras.com.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimode diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **item 6.12.2**, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.13.2.Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. Empresas brasileiras;

6.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.

14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) pregoeiro(a) deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. **Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do gestor do contrato ou profissional de sua secretaria por ele designado, responsável pela abertura do pregão, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos **itens 6.20** e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **o item 4.8** deste edital.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Documentos necessários para empresas:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI;**
c)Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

8.7.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42).

8.7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.7.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.7.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.2.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.7.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.7.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante da empresa e contador habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do IGP-M/FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, da seguinte forma:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Ativo Total
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c.1) A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento não atingirem o resultado estipulado.

8.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro, assim como cadastro devidamente atualizado dos profissionais que serão responsáveis pelos atendimentos.
c) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional.
d) Demonstração de vinculo profissional com o Responsável Técnico do Laboratório, que poderá ser comprovado por meio de Registro empregatício, Contrato de trabalho ou Contrato Social onde conste como sócio.
e) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;
f) Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde

8.7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV.

8.8. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo(a) pregoeiro(a).</u>

8.9.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação),** deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da

sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 509 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CEP: 18.900-040

8.9.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.9.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no **item 8.9.1.** dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

8.10. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.9**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.18. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no **subitem 8.9.1**.

9.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

a) número do Pregão;

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo II deste Edital;

d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias;

g) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a prevalência de um valor sobre o outro será estabelecido de acordo com o critério de julgamento da disputa, vinculando-se à proposta, ao lance ou ao preço negociado com o(a) pregoeiro(a); no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11. A licitante Vencedora **deverá apresentar sua Proposta Reajustada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme disposto no item 8.9.1 deste edital,** com a adequação dos valores unitários.

9.12. A proposta deverá ser reajustada de acordo com o desconto ofertado no valor global, devendo ser aplicado o mesmo índice de desconto para todos os itens.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, após a divulgação do resultado do julgamento.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

10.3.5.a ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso.

10.3.5.1 Na ausência de manifestação de intenção de recorrer, na falta das razões recursais ou na intempestividade de qualquer uma dessas o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

10.3.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

13.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta;
e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h" e "i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

13.4.1. Os referidos prazos serão considerados em dias corridos.

13.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

13.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

13.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da ei Federal 14.133/21.

13.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento**.**

13.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

13.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

13.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

13.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

13.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

13.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

13.22.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

13.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

13.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

13.26. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

13.27. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

13.28. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

13.29. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.29.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), através do e-mail: compras.saude@santacruzdoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO / PEDIDO DE COMPRA

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

16.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo** para assinar o Contrato, ou, ainda, enviá-lo, pelo mesmo prazo disposto, através de serviço postal, devidamente assinado e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no **item 18.3.** ou, ainda, devolvê-lo devidamente assinado digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para o mesmo e-mail que foi recebido.

16.3. O prazo mencionado no **item 16.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.4. Na ocasião do contrato vir a ser assinado presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma ou assinatura digital que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.4.1.O Contrato poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista,no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.5.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.5.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

16.6. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do **Item 13** do presente edital e das demais cominações legais.

16.7. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

16.8.A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.9. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.10. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

16.11. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE

16.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto:

17.7.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para o e-mail compras.saude@santacruzdoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-3206 opção 7, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br/licitacoes.

18.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o Formulário de Proposta Padrão (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Modelo de Procuração (Anexo IV), Declaração Unificada (Anexo V), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de abril de 2026.

Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, para a realização de coletas e análises de exames laboratoriais na área de saúde, no atendimento à população do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Para fins de abertura do processo deverão ser considerados os exames abaixo relacionados e os valores máximos a serem pagos:

ITEM	**CÓDIGO**	**PROCEDIMENTOS**	**QTDE**	**Valor unitário**	**Valor anual**
1	0202070042	ACIDO METIL HIPURICO	12	R$ 2,35	R$ 28,15
2	SEM REF	Albumina Plasmática	12	R$ 8,05	R$ 96,60
3	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.528	R$ 4,26	R$ 87.348,34
4	SEM REF	Anti Citoplasma de Neutrófilos (ANCA)	12	R$ 41,83	R$ 501,91
5	SEM REF	ANTI ENDOMISIO IGG / IGM	12	R$ 54,34	R$ 652,05
6	SEM REF	ANTI GAD	12	R$ 42,55	R$ 510,60
7	SEM REF	Anti IA2 (Anti-tirosina Fosfatase)	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
8	SEM REF	Anti JO 1	12	R$ 88,55	R$ 1.062,60
9	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	12	R$ 143,75	R$ 1.725,00
10	0202080013	ANTIBIOGRAMA	100	R$ 5,73	R$ 570,41
11	SEM REF	ANTI-CCP (CITRULINA)	32	R$ 112,08	R$ 3.631,36
12	SEM REF	ANTI-CENTROMERO	12	R$ 36,14	R$ 433,73
13	SEM REF	Anticorpo Anti Receptor de TSH	12	R$ 42,68	R$ 512,12
14	SEM REF	Anticorpo Anti-Citrulina	12	R$ 112,08	R$ 1.344,95
15	SEM REF	ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE / ANTI TPO	12	R$ 21,63	R$ 259,58
16	SEM REF	ANTI-MULLERIANO	12	R$ 300,15	R$ 3.601,80
17	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	312	R$ 4,83	R$ 1.506,96
18	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	12	R$ 3,22	R$ 38,64
19	SEM REF	BETA GLICOSIDADE	12	R$ 661,25	R$ 7.935,00
20	SEM REF	BETA HCG QUANTITATIVO	77	R$ 9,07	R$ 696,84

21	SEM REF	CA 15-3	12	R$ 23,77	R$ 285,25
22	SEM REF	CATECOLAMINAS	12	R$ 93,17	R$ 1.118,08
23	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	83	R$ 4,04	R$ 334,22
24	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	16	R$ 4,04	R$ 62,97
25	SEM REF	COLESTEROL VLDL	1.922	R$ 3,34	R$ 6.411,20
26	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12	R$ 3,14	R$ 37,67
27	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	80	R$ 3,14	R$ 252,42
28	0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	12	R$ 2,17	R$ 26,08
29	0202031004	CRIOGLOBULINA	12	R$ 3,25	R$ 39,05
30	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	4.514	R$ 6,46	R$ 29.176,57
31	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	12	R$ 4,82	R$ 57,82
32	SEM REF	D-DIMERO	535	R$ 73,60	R$ 39.390,72
33	0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	290	R$ 74,75	R$ 21.707,40
34	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	101	R$ 2,31	R$ 233,00
35	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12	R$ 184,00	R$ 2.208,00
36	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	12	R$ 10,64	R$ 127,65
37	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12	R$ 18,00	R$ 215,97
38	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	12	R$ 4,17	R$ 50,09
39	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	172	R$ 11,50	R$ 1.973,40
40	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (Latex)	547	R$ 3,25	R$ 1.780,86
41	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	12	R$ 4,26	R$ 51,06
42	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	12	R$ 16,89	R$ 202,72
43	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	659	R$ 3,14	R$ 2.068,30
44	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE (TS)	508	R$ 3,14	R$ 1.593,61
45	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	1.516	R$ 6,64	R$ 10.056,76
46	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.757	R$ 3,14	R$ 5.515,47

47	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.322	R$ 3,14	R$ 4.151,67
48	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	584	R$ 1,58	R$ 920,72
49	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	7.276	R$ 10,64	R$ 77.394,20
50	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	23	R$ 11,73	R$ 267,44
51	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	11.502	R$ 17,53	R$ 201.584,05
52	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	23	R$ 2,31	R$ 52,70
53	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	8.237	R$ 2,13	R$ 17.523,79
54	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12	R$ 18,00	R$ 215,97
55	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	R$ 10,35	R$ 124,20
56	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36	R$ 16,24	R$ 584,57
57	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	12	R$ 4,23	R$ 50,78
58	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12	R$ 13,67	R$ 164,08
59	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12	R$ 4,23	R$ 50,78
60	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12	R$ 4,23	R$ 50,78
61	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	58	R$ 17,32	R$ 997,57
62	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	12	R$ 31,63	R$ 379,50
63	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.564	R$ 2,59	R$ 4.045,82
64	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12	R$ 13,26	R$ 159,11
65	0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	12	R$ 143,75	R$ 1.725,00
66	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	41	R$ 21,33	R$ 870,37
67	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.114	R$ 18,88	R$ 77.677,11
68	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12	R$ 7,45	R$ 89,42
69	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	12	R$ 15,50	R$ 186,02
70	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12	R$ 15,58	R$ 186,99
71	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3.002	R$ 2,31	R$ 6.940,05
72	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	2.255	R$ 2,13	R$ 4.797,09
73	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	127	R$ 4,04	R$ 513,44
74	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	12	R$ 16,54	R$ 198,44
75	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12	R$ 20,16	R$ 241,91
76	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12	R$ 67,40	R$ 808,82
77	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	12	R$ 2,31	R$ 27,74

78	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	12	R$ 2,13	R$ 25,53
79	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	12	R$ 4,04	R$ 48,44
80	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15.872	R$ 4,04	R$ 64.068,94
81	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	15.228	R$ 4,04	R$ 61.467,82
82	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	27	R$ 2,13	R$ 56,68
83	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12	R$ 4,23	R$ 50,78
84	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18	R$ 19,73	R$ 355,21
85	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19	R$ 19,73	R$ 378,89
86	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	92	R$ 11,34	R$ 1.047,72
87	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	27	R$ 2,13	R$ 56,68
88	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	53	R$ 4,23	R$ 224,26
89	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	59	R$ 4,74	R$ 281,10
90	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12	R$ 3,25	R$ 39,05
91	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12	R$ 12,94	R$ 155,25
92	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	53	R$ 4,23	R$ 224,26
93	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	26	R$ 13,47	R$ 355,52
94	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2.713	R$ 11,67	R$ 31.669,83
95	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	12	R$ 13,28	R$ 159,39
96	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	44	R$ 12,79	R$ 567,79
97	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	12	R$ 6,11	R$ 73,28
98	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	12	R$ 8,75	R$ 105,02
99	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	12	R$ 5,44	R$ 65,27
100	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	12	R$ 7,62	R$ 91,49
101	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12	R$ 21,75	R$ 260,96
102	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	224	R$ 17,93	R$ 4.024,88
103	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	51	R$ 4,04	R$ 204,02
104	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	28	R$ 5,29	R$ 146,00
105	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	244	R$ 18,00	R$ 4.393,91
106	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12	R$ 2,31	R$ 27,74
107	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.003	R$ 2,31	R$ 4.629,47
108	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	155	R$ 2,13	R$ 329,34
109	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.833	R$ 4,04	R$ 11.436,21
110	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	19.364	R$ 2,13	R$ 41.197,76
111	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	12	R$ 4,23	R$ 50,78

112	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	344	R$ 9,03	R$ 3.109,07
113	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	12	R$ 4,23	R$ 50,78
114	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.244	R$ 9,04	R$ 110.669,90
115	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12	R$ 11,74	R$ 140,90
116	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2.555	R$ 9,07	R$ 23.180,98
117	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.170	R$ 10,32	R$ 22.380,51
118	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	18.292	R$ 10,30	R$ 188.476,65
119	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32	R$ 19,73	R$ 639,38
120	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	103	R$ 10,64	R$ 1.097,79
121	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12	R$ 19,73	R$ 236,81
122	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	438	R$ 11,70	R$ 5.122,63
123	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	12	R$ 4,23	R$ 50,78
124	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	474	R$ 2,59	R$ 1.226,48
125	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	80	R$ 2,59	R$ 208,04
126	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	629	R$ 2,31	R$ 1.453,47
127	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	265	R$ 9,34	R$ 2.476,44
128	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	41	R$ 2,31	R$ 94,31
129	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	12	R$ 4,23	R$ 50,78
130	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	161	R$ 49,60	R$ 7.975,60
131	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	80	R$ 17,65	R$ 1.419,26
132	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	46	R$ 31,05	R$ 1.415,88
133	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	14.040	R$ 2,13	R$ 29.870,10
134	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.620	R$ 11,75	R$ 19.039,86
135	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	781	R$ 11,67	R$ 9.118,56
136	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	12	R$ 86,25	R$ 1.035,00
137	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	461	R$ 3,25	R$ 1.499,67
138	0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	12	R$ 143,75	R$ 1.725,00
139	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	145	R$ 2,35	R$ 340,64
140	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	377	R$ 2,13	R$ 801,64
141	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	12	R$ 15,17	R$ 182,02
142	0202010635	DOSAGEM DE SODIO (Na)	12.910	R$ 2,13	R$ 27.465,17
143	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64	R$ 17,65	R$ 1.122,70

144	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12	R$ 15,08	R$ 180,92
145	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2.339	R$ 11,99	R$ 28.052,74
146	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1.214	R$ 15,08	R$ 18.308,90
147	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	47	R$ 17,65	R$ 826,14
148	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	850	R$ 10,07	R$ 8.558,87
149	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	12.540	R$ 13,34	R$ 167.283,60
150	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	13.793	R$ 2,31	R$ 31.882,06
151	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	13.903	R$ 2,31	R$ 32.137,25
152	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	349	R$ 4,74	R$ 1.654,51
153	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16.043	R$ 4,04	R$ 64.756,76
154	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	578	R$ 10,02	R$ 5.793,54
155	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	12	R$ 4,04	R$ 48,44
156	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1.806	R$ 10,35	R$ 18.692,10
157	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	17.927	R$ 2,13	R$ 38.139,27
158	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	10.544	R$ 17,53	R$ 184.801,15
159	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	83	R$ 18,00	R$ 1.490,19
160	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	35	R$ 6,22	R$ 216,51
161	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	12	R$ 4,23	R$ 50,78
162	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	59	R$ 5,08	R$ 298,88
163	SEM REF	Endomissio IGA	12	R$ 35,65	R$ 427,80
164	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	12	R$ 3,14	R$ 37,67
165	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12	R$ 3,50	R$ 41,95
166	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12	R$ 3,22	R$ 38,64
167	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	12	R$ 4,26	R$ 51,06
168	SEM REF	FENOBARBITAL	12	R$ 20,34	R$ 244,12
169	0202080153	HEMOCULTURA	12	R$ 13,21	R$ 158,56
170	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	37.466	R$ 4,73	R$ 177.084,94
171	SEM REF	HLA B27 - Detecção por PCR	12	R$ 66,10	R$ 793,22
172	SEM REF	HOMA IR (Homeostatic Model Assessment for Insulin Resistance)	12	R$ 71,30	R$ 855,60
173	SEM REF	Homocisteína	12	R$ 37,87	R$ 454,43
174	SEM REF	IgE Específico Clara de Ovo - Alimentos (F1)	12	R$ 17,63	R$ 211,55
175	SEM REF	IgE Específico D. Pteronyssinus - (D202)	12	R$ 33,10	R$ 397,16
176	SEM REF	IgE Específico Gema de Ovo (F75)	12	R$ 33,10	R$ 397,16

177	SEM REF	IgE Painel Pó de Casa (HX2)	12	R$ 33,10	R$ 397,16
178	SEM REF	IgG, Imunoglobulina G	12	R$ 18,95	R$ 227,42
179	SEM REF	IMUNOFIXAÇAO PROTEINAS URINARIAS	12	R$ 157,68	R$ 1.892,12
180	SEM REF	Índice de Saturação da Transferrina	12	R$ 4,95	R$ 59,34
181	SEM REF	INIBINA A	12	R$ 164,45	R$ 1.973,40
182	SEM REF	INIBINA B	12	R$ 332,35	R$ 3.988,20
183	SEM REF	Microalbuminúria (Amostra Isolada)	42	R$ 9,53	R$ 400,41
184	SEM REF	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	12	R$ 9,74	R$ 116,89
185	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	23	R$ 126,50	R$ 2.884,20
186	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	28	R$ 11,50	R$ 317,40
187	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	29	R$ 11,50	R$ 331,20
188	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12	R$ 9,97	R$ 119,65
189	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	R$ 11,50	R$ 138,00
190	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	38	R$ 11,16	R$ 428,35
191	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	70	R$ 3,25	R$ 226,51
192	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12	R$ 19,73	R$ 236,81
193	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	12	R$ 97,75	R$ 1.173,00
194	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12	R$ 11,50	R$ 138,00
195	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	12	R$ 19,73	R$ 236,81
196	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	133	R$ 19,73	R$ 2.628,57
197	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12	R$ 19,73	R$ 236,81
198	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	R$ 19,73	R$ 236,81
199	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12	R$ 19,73	R$ 236,81
200	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	311	R$ 19,73	R$ 6.133,33
201	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12	R$ 19,73	R$ 236,81
202	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12	R$ 19,73	R$ 236,81
203	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12	R$ 19,73	R$ 236,81
204	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12	R$ 21,33	R$ 255,99

205	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30	R$ 21,33	R$ 639,98
206	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24	R$ 21,33	R$ 511,98
207	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	130	R$ 19,73	R$ 2.557,53
208	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	162	R$ 21,33	R$ 3.455,87
209	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	42	R$ 21,33	R$ 895,97
210	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12	R$ 4,72	R$ 56,58
211	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12	R$ 19,73	R$ 236,81
212	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12	R$ 3,25	R$ 39,05
213	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	43	R$ 12,65	R$ 546,48
214	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12	R$ 10,64	R$ 127,65
215	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.351	R$ 19,52	R$ 26.369,34
216	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 34,50	R$ 414,00
217	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	24	R$ 21,33	R$ 511,98
218	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	42	R$ 19,73	R$ 828,83
219	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R$ 19,73	R$ 236,81
220	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16	R$ 19,73	R$ 307,85
221	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R$ 19,73	R$ 236,81
222	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	167	R$ 21,33	R$ 3.558,26
223	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	29	R$ 13,35	R$ 384,52
224	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12	R$ 11,50	R$ 138,00
225	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.338	R$ 21,33	R$ 28.542,89

226	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	12	R$ 21,33	R$ 255,99
227	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	12	R$ 23,00	R$ 276,00
228	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	24	R$ 21,33	R$ 511,98
229	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	42	R$ 19,73	R$ 828,83
230	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12	R$ 19,73	R$ 236,81
231	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17	R$ 19,73	R$ 331,53
232	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12	R$ 19,73	R$ 236,81
233	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (CA 125/CEA/CA199)	530	R$ 15,35	R$ 8.142,97
234	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	22	R$ 21,33	R$ 460,78
235	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12	R$ 28,75	R$ 345,00
236	SEM REF	Pesquisa de BAAR	50	R$ 8,12	R$ 409,20
237	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	12	R$ 4,73	R$ 56,72
238	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	38	R$ 4,72	R$ 181,06
239	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	560	R$ 1,58	R$ 882,91
240	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	12	R$ 1,90	R$ 22,77
241	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	12	R$ 4,98	R$ 59,75
242	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12	R$ 3,14	R$ 37,67
243	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12	R$ 2,35	R$ 28,15
244	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12	R$ 2,35	R$ 28,15
245	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	90	R$ 10,64	R$ 957,38
246	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12	R$ 1,90	R$ 22,77
247	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12	R$ 13,97	R$ 167,67
248	0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	12	R$ 207,00	R$ 2.484,00
249	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (Fezes)	4.200	R$ 1,90	R$ 7.969,50
250	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12	R$ 11,79	R$ 141,45

251	SEM REF	Pesquisa de Sangue Oculto (sem dieta)	497	R$ 17,04	R$ 8.466,96
252	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2.634	R$ 1,90	R$ 4.998,02
253	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	12	R$ 1,90	R$ 22,77
254	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	67	R$ 11,50	R$ 772,80
255	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	12	R$ 21,33	R$ 255,99
256	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	16	R$ 21,33	R$ 332,79
257	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	154	R$ 21,33	R$ 3.276,67
258	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	103	R$ 11,50	R$ 1.186,80
259	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12	R$ 3,14	R$ 37,67
260	0202020509	PROVA DO LAÇO	328	R$ 3,14	R$ 1.028,50
261	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	12	R$ 193,75	R$ 2.325,02
262	SEM REF	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	12	R$ 23,00	R$ 276,00
263	SEM REF	Selênio	12	R$ 52,42	R$ 629,00
264	SEM REF	TACROLIMUS	12	R$ 343,85	R$ 4.126,20
265	SEM REF	Teste de Tolerância à Lactose	12	R$ 37,32	R$ 447,81
266	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	70	R$ 3,14	R$ 218,51
267	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	586	R$ 11,50	R$ 6.734,40
268	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	12	R$ 23,00	R$ 276,00
269	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VDRL)	2.023	R$ 3,25	R$ 6.584,50
270	SEM REF	Vitamina A	12	R$ 52,08	R$ 625,00

271	SEM REF	VITAMINA C	29	R$ 33,20	R$ 956,17
272	SEM REF	Vitamina E	12	R$ 145,84	R$ 1.750,12

1.3. O valor global estimado para a contratação, a que se refere esse ETP, é de até R$ 2.284.830,07 (dois milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sete centavos), para um período de 12 meses.
1.4. Os quantitativos foram estimados de acordo com a série histórica dos anos anteriores, para um período de 12 meses, e serão pagos mediante a produção realizada mensalmente.
1.5. Nos valores relacionados no item 1.2., já estão inclusos todos os valores correspondentes a impostos, taxas, emolumentos, legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade da contratada a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação poderá transferir ao município a responsabilidade pelo pagamento, ou quitação.
1.6. Para definição dos valores foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores e contratos firmados por outros municípios, comparando os valores obtidos com a Tabela de Procedimentos SUS, sendo os valores constantes do item 1.2. como sendo os valores máximos a serem pagos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de ofertar aos munícipes a realização dos exames laboratoriais prescritos pelos médicos, cujos resultados fornecem informações que são utilizadas parafinsdediagnósticoeprognóstico, prevençãoeestabelecimentoderiscosparainúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.
2.2. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem demora ou interrupções. A eficiência na coleta e análise é fundamental para o gerenciamento eficaz das políticas de saúde pública, possibilitando ações preventivas e curativas mais rápidas e assertivas. Dessa forma, a medida contribui para a melhoria geral da saúde da população, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos e tratamentos, e, consequentemente, promovendo um sistema de saúde mais equitativo e acessível a todos os munícipes que utilizam o Sistema Único de Saúde – SUS.
2.3. A Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
2.4. Ressalta-se que o município não dispõe de estrutura para realizar os exames, considerando a necessidade de altos investimentos contínuos em equipamentos e servidores.
2.5. A contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, análise e emissão de resultados dos exames é uma necessidade premente para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos pela Rede Pública de Saúde. A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido ao crescimento populacional e à maior conscientização da população sobre a importância do diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo de diversas condições de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Elaboração de um processo para a contratação de empresa especializada, visando a realização dos serviços de coleta e análise de amostras, conforme procedimentos elencados neste Termo de Referência, de forma complementar aos atendimentos realizados aos pacientes da Rede Pública de Saúde.
3.2. A contratação de Laboratório de Análises Clínicas vem com a necessidade de continuidade dos serviços prestados atualmente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e oferecer aos pacientes um tratamento de qualidade em tempo, uma vez que os exames são ferramentas essenciais para diagnósticos, ajudam a detectar doenças em estágios iniciais, e até mesmo antes que os sintomas se manifestem, permitindo que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI;**

c)Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

g) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

h) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

i) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

j) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

k) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

l) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante da empresa e contador habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do IGP-M/FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, apresentar **Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal e pelo contabilista responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, da seguinte forma:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não Circulante
(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = Passivo Circulante + Passivo não Circulante
Ativo Total
(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

c.1) A empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento não atingirem o resultado estipulado.

4.4. Qualificação Técnica

a)Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.
b) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro, assim como cadastro devidamente atualizado dos profissionais que serão responsáveis pelos atendimentos.
c) Registro válido do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional.
d) Demonstração de vinculo profissional com o Responsável Técnico do Laboratório, que poderá ser comprovado por meio de Registro empregatício, Contrato de trabalho ou Contrato Social onde conste como sócio.
e) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018;
f) Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde

5. EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto contratado por esta licitação deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, iniciando a prestação dos serviços no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato.
5.2. As coletas serão realizadas, pela contratada, nos seguintes dias e Unidades de Saúde do município:

Item	Unidade	Endereço	Dias de coleta
1	PAS Abelardo Pinheiro Guimarães	Rua Carlos Crozzati, 186 – Luiz Brondi	Segundas e Quintas feiras
2	PSF Aparecido Rodrigues Mouco	Rua Agostinho Santana, s/n – Santa Aureliana	Quartas e sextas feiras
3	Centro de Saúde II	Avenida Tiradentes, 934 - Centro	Segundas e Quartas feiras
4	PSF Samuel Martins Figueira	Rua José Amorim Ribeiro, 581 – Vila Fabiano	Quartas e sextas feiras
5	PAS Waldomiro Ferreira Neves	Rua Francisco Sanson, 450 – Vila Mathias	Terças e Quintas feiras
6	PSF Parque das Nações	Rua França, 100 – Parque das Nações	Sextas feiras
7	PSF São João	Rua João Locali, 3174 – Jardim São João	Quartas feiras
8	PSF Caporanga	Distrito de Caporanga	1ª segunda feira do mês
9	PSF Sodrélia	Distrito de Sodrélia	1ª terça feira do mês
10	Unidade de Saúde do Jardim Santana	Rua GeronimoLogerfo, s/n – Jardim Santana III	Terças feiras

5.3. A Contratada deverá disponibilizar, diariamente, no horário das 07h00min às 10h00min, equipes para realizarem as coletas de sangue, junto as Unidades de Saúde, em quantitativo suficiente para atender todo o cronograma de coletas definido no item 3.2.2.
5.4. Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta de exame domiciliar, para pacientes acamados cadastrados nas Unidades de Saúde, devendo ser agendados um quantitativo estimado de 15 pacientes a cada 15 dias.
5.5. As coletas devem ser realizadas nas Unidades de Saúde, acima elencadas, por funcionários qualificados, os quais deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá.
5.6. Os resultados dos exames coletados deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 5 dias após a coleta, salvo exames complexos que demandem prazos maiores, desde que devidamente justificados.
5.7. Para exames solicitados em caráter de urgência em virtude do cenário epidemiológico, em especial períodos de dengue e epidemias, o prazo máximo, descrito no item anterior, passa a ser de 12 horas, liberados por via digital.
5.8. A contratada para execução dos serviços deverá possuir Licença Sanitária vigente, assim como todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do objeto, assim como pessoal tecnicamente capacitado para exercerem as funções.
5.9. A contratada não poderá cobrar do paciente ou acompanhante, qualquer complementação de valores para pagamento dos serviços prestados.
5.10. A Contratada deverá apresentar mensalmente o relatório dos exames realizados, acompanhado da documentação necessária, para que seja realizada a conferencia e auditoria dos serviços prestados.
5.11. A contratada deverá disponibilizar de forma “online”, com timbre do convenio SUS em marca d´agua, os resultados dos exames realizados, para acesso das Unidades de Saúde.
5.12. Os exames contratados, que tenham a necessidade de envio para análise no Instituto Adolfo Lutz, deverão ser coletados e embalados de acordo com as normas técnicas e encaminhados pelo Laboratório ao responsável no Centro de Saúde, sem custo adicional. Nestes casos o pedido de exame deverá informar a necessidade de envio da amostra.
5.13. A Contratada deverá possuir o sistema de agendamento on-line (atualmente é utilizado o SISREG, mas se encontra em transição para a utilização do ESUS), processando as baixas diariamente para o devido controle.
5.14. A Contratada para realizar os serviços deverá apresentar planilhas dos serviços realizados, semanalmente, para conferência, com cópia do SADT, planilha do sistema (SISREG/ ESUS) e cópia dos laudos dos exames feitos.
5.15. O BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), impreterivelmente, deverá ser realizado e entregue na Secretaria Municipal de Saúde no último dia do mês.
5.16. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações do processo, no que tange a qualidade e preços, implicarão em advertência a contratada, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.
5.17. Os serviços executados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam realizados em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso não sejam atendidos os dias e locais de coleta;
- Caso os exames não constem na tabela elencada neste termo;

5.18. A quantidade prevista é estimativa, não obrigando o Município a efetuar a contratação da totalidade estimada e será executada pela contratada, conforme as necessidades.
5.19. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários a coleta, processamento, emissão de laudos e outros que se fizerem necessários a execução do objeto – coleta e análise das amostras.
5.20. O transporte de funcionários, materiais e amostras será de inteira responsabilidade da Contratada.
5.21. Os serviços serão executados mediante solicitação através de guia específica (IMPRESSO PRÓPRIO), devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS e com discriminação dos procedimentos prescritos por médico da Rede Pública de Saúde.

5.22. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
5.23. Para os casos em que a indicação médica conste algum exame que não faz parte dos itens elencados neste processo, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, a cópia do pedido médico e a indicação do exame que não foi realizado, para que seja feita a análise caso a caso.
5.24. No momento da coleta, deverá ser respeitada a legislação vigente sobre prioridades na organização das filas e atendimentos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de exames realizados.
6.2. A Contratada deverá apresentar até o 5º dia do mês subsequente, o relatório dos exames realizados, acompanhado da documentação necessária, para que seja realizada a conferencia e auditoria dos serviços prestados.
6.3. Quando houver glosa parcial do objeto executado, a contratante deverá informar a contratada, com as devidas justificativas.
6.4. A conferência deverá ser realizada após a apresentação da documentação e caso estejam incompletas ou incorretas, sendo necessárias correções, o prazo se reinicia no momento da entrega dos documentos devidamente corrigidos.
6.5. Após aprovação dos relatórios e valores, será solicitada a emissão do respectivo documento fiscal, e os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado.
6.6. No caso de erros ou falta de documentos, a nota fiscal e os prazos de pagamento se iniciam somente a partir das devidas correções.
6.7. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.
6.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.
6.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.
6.10. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global.
8.2**.** O julgamento pelo valor global será adotado, considerando que as prescrições médicas contemplam vários exames e a realização por diferentes laboratórios se torna inviável, pois iria gerar várias coletas para um mesmo paciente. Dessa forma o serviço sendo realizado por um único fornecedor gera maior agilidade no atendimento, facilita o processo de agendamento dos pacientes, oferece maior conforto e qualidade aos munícipes e auxilia no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.
10.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do instrumento contratual, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.
10.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
10.4. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições previstas no edital, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.
10.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo a subcontratação autorizada mediante a apresentação de justificativa.
10.6. Manter a disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.
10.7. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.
10.8. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
10.9. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
10.10. Executar os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que será efetuada através de solicitação de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT, impresso ou por meio digital.
10.11. Zelar para a manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços.
10.12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta contratação, durante toda a vigência do mesmo.
10.13. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
10.14. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10.15. Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.
10.16. Dispordeequipamento,materialepessoalespecializadoenoquantitativonecessárioao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
10.17. Apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde o relatório quantitativo dos exames laboratoriais executados, devidamente assinado pelo representante da Contratada, que deverá ser acompanhado das guias de requerimento de exames. Os referidos relatórios deverão ser apresentados até o 5º dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.
10.18. Assegurar aos usuários SUS o mesmo padrão de qualidade e higiene dispensados aos demais usuários da Contratada, sem discriminação ou atendimento de forma distinta.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,

ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
11.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
11.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que as informações solicitadas possuam relação direta com o objeto do credenciamento.
11.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
11.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
11.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
11.7. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
11.8. Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar as determinações estipuladas no edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.9. Coordenar e agendar as coletas de exames, de acordo com a capacidade e necessidade de cada unidade.
11.10. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela contratada, em decorrência do contrato firmado entre as partes.
11.11. Recusar serviços que não estejam previstos no edital e seus anexos, assim como Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios ou incorreções verificadas na execução objeto, devendo a Contratada arcar com os custos, e caso necessário, refazer no todo eu em partes os exames.
11.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados e encaminhando os relatórios dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.13. Paralisaroususpenderaqualquertempo a execuçãodosserviçoscontratado,deforma parcial ou total, mediante justificativa, e com o devido pagamento pelos já executados e apresentado junto a prestações de contas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Karen Aline Pereira Ferreira, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 307.xxx.xxx-39

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 - Federal

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de abril de 2026.

Daisy Martins Amorim
Oficial Administrativo
UAC – Unidade de Avaliação e Controle

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail para contato:	Telefone:
E-mail para envio de Autorização de Compras:	

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS	QTDE	Valor unitário	Valor anual
1	0202070042	ACIDO METIL HIPURICO	12		
2	SEM REF	Albumina Plasmática	12		
3	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20.528		
4	SEM REF	Anti Citoplasma de Neutrófilos (ANCA)	12		
5	SEM REF	ANTI ENDOMISIO IGG / IGM	12		
6	SEM REF	ANTI GAD	12		
7	SEM REF	Anti IA2 (Anti-tirosina Fosfatase)	12		
8	SEM REF	Anti JO 1	12		
9	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	12		
10	0202080013	ANTIBIOGRAMA	100		
11	SEM REF	ANTI-CCP (CITRULINA)	32		
12	SEM REF	ANTI-CENTROMERO	12		
13	SEM REF	Anticorpo Anti Receptor de TSH	12		
14	SEM REF	Anticorpo Anti-Citrulina	12		
15	SEM REF	ANTICORPOS ANTI PEROXIDASE / ANTI TPO	12		
16	SEM REF	ANTI-MULLERIANO	12		
17	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	312		
18	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	12		
19	SEM REF	BETA GLICOSIDADE	12		
20	SEM REF	BETA HCG QUANTITATIVO	77		
21	SEM REF	CA 15-3	12		
22	SEM REF	CATECOLAMINAS	12		

23	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	83		
24	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	16		
25	SEM REF	COLESTEROL VLDL	1.922		
26	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12		
27	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	80		
28	0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	12		
29	0202031004	CRIOGLOBULINA	12		
30	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	4.514		
31	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	12		
32	SEM REF	D-DIMERO	535		
33	0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	290		
34	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	101		
35	0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	12		
36	0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	12		
37	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	12		
38	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	12		
39	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	172		
40	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (Latex)	547		
41	0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	12		
42	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	12		
43	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	659		
44	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE (TS)	508		
45	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	1.516		
46	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.757		
47	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	1.322		
48	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	584		

49	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	7.276		
50	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	23		
51	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	11.502		
52	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	23		
53	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	8.237		
54	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	12		
55	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12		
56	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	36		
57	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	12		
58	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	12		
59	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	12		
60	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	12		
61	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	58		
62	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	12		
63	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1.564		
64	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	12		
65	0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	12		
66	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	41		
67	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	4.114		
68	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	12		
69	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	12		
70	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	12		
71	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	3.002		
72	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	2.255		
73	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	127		
74	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	12		
75	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	12		
76	0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	12		
77	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	12		
78	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	12		
79	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	12		
80	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	15.872		
81	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	15.228		
82	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	27		

83	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	12		
84	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	18		
85	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	19		
86	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	92		
87	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	27		
88	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	53		
89	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CKMB)	59		
90	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12		
91	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	12		
92	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	53		
93	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	26		
94	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	2.713		
95	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	12		
96	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	44		
97	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	12		
98	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	12		
99	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	12		
100	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	12		
101	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	12		
102	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	224		
103	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	51		
104	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	28		
105	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	244		
106	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12		
107	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.003		
108	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	155		
109	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2.833		
110	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	19.364		
111	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	12		
112	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	344		
113	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	12		
114	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12.244		
115	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	12		

116	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	2.555		
117	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	2.170		
118	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	18.292		
119	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	32		
120	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	103		
121	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	12		
122	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	438		
123	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	12		
124	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	474		
125	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	80		
126	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	629		
127	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	265		
128	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	41		
129	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	12		
130	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO (PTH)	161		
131	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	80		
132	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	46		
133	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO (K)	14.040		
134	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1.620		
135	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	781		
136	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	12		
137	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	461		
138	0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	12		
139	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	145		
140	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	377		
141	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	12		
142	0202010635	DOSAGEM DE SODIO (Na)	12.910		
143	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	64		
144	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	12		
145	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	2.339		
146	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1.214		
147	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	47		
148	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	850		
149	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	12.540		

150	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	13.793		
151	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	13.903		
152	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	349		
153	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16.043		
154	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	578		
155	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	12		
156	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	1.806		
157	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	17.927		
158	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	10.544		
159	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	83		
160	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	35		
161	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	12		
162	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	59		
163	SEM REF	Endomissio IGA	12		
164	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	12		
165	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	12		
166	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12		
167	0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	12		
168	SEM REF	FENOBARBITAL	12		
169	0202080153	HEMOCULTURA	12		
170	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	37.466		
171	SEM REF	HLA B27 - Detecção por PCR	12		
172	SEM REF	HOMA IR (Homeostatic Model Assessment for Insulin Resistance)	12		
173	SEM REF	Homocisteína	12		
174	SEM REF	IgE Específico Clara de Ovo - Alimentos (F1)	12		
175	SEM REF	IgE Específico D. Pteronyssinus - (D202)	12		
176	SEM REF	IgE Específico Gema de Ovo (F75)	12		
177	SEM REF	IgE Painel Pó de Casa (HX2)	12		
178	SEM REF	IgG, Imunoglobulina G	12		
179	SEM REF	IMUNOFIXAÇAO PROTEINAS URINARIAS	12		
180	SEM REF	Índice de Saturação da Transferrina	12		
181	SEM REF	INIBINA A	12		
182	SEM REF	INIBINA B	12		
183	SEM REF	Microalbuminúria (Amostra Isolada)	42		

184	SEM REF	Microalbuminúria (Urina 24 horas)	12		
185	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	23		
186	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	28		
187	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	29		
188	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	12		
189	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12		
190	0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	38		
191	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	70		
192	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	12		
193	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	12		
194	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	12		
195	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	12		
196	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	133		
197	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	12		
198	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12		
199	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	12		
200	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO (FAN)	311		
201	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	12		
202	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12		
203	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	12		
204	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	12		
205	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	30		
206	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24		
207	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	130		
208	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	162		
209	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	42		
210	0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	12		

211	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	12		
212	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	12		
213	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	43		
214	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12		
215	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1.351		
216	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	12		
217	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	24		
218	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	42		
219	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12		
220	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	16		
221	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12		
222	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	167		
223	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	29		
224	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	12		
225	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1.338		
226	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	12		
227	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	12		
228	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	24		
229	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	42		
230	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	12		
231	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17		

232	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	12		
233	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) (CA 125/CEA/CA199)	530		
234	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	22		
235	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	12		
236	SEM REF	Pesquisa de BAAR	50		
237	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	12		
238	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	38		
239	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	560		
240	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	12		
241	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	12		
242	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12		
243	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12		
244	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12		
245	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	90		
246	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	12		
247	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12		
248	0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	12		
249	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (Fezes)	4.200		
250	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	12		
251	SEM REF	Pesquisa de Sangue Oculto (sem dieta)	497		
252	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2.634		
253	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	12		
254	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	67		
255	0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	12		
256	0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	16		

257	0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	154		
258	0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	103		
259	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12		
260	0202020509	PROVA DO LAÇO	328		
261	0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	12		
262	SEM REF	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA	12		
263	SEM REF	Selênio	12		
264	SEM REF	TACROLIMUS	12		
265	SEM REF	Teste de Tolerância à Lactose	12		
266	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	70		
267	0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	586		
268	0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	12		
269	0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) (VDRL)	2.023		
270	SEM REF	Vitamina A	12		
271	SEM REF	VITAMINA C	29		
272	SEM REF	Vitamina E	12		

Valor total anual: .....

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaro que o valor total anual contempla todos os itens elencados no edital e seus anexos.

_____

Assinatura do Proponente

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

***Observações:** **O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.**
- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Detentora, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJsobnº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha, 340, Centro, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito, **Sr. Otacílio Parras Assis**, com anuência da Secretária Municipal de Saúde, **Sra.Anelise Link Leitão,** doravante designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/M.F sob o nº ....., com sede na Rua....., nº ....., bairro ....., no Município de ...../....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº ..... e inscrito no CPF nº ....., ,*conforme consta em ato constitutivo* ou *por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS,** especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 10/2026**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão eletrônico nº 10/2026 e seus Anexos;

b) Proposta apresentada pela contratada;

c) Ata da sessão do Pregãoreferido.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma Lei.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Para casos de subcontratação, somente poderá ser realizada mediante a apresentação de justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$.....(.....).**

5.1.1. Para o valor global, constante acima, consideram-se os valores unitários abaixo descritos:

.....

5.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a quantidade de exames realizados, em consonância com as exigências do Termo de Referência.

6.2. A Contratada deverá apresentar até o 5º dia do mês subsequente, o relatório dos exames realizados, acompanhado da documentação necessária, para que seja realizada a conferencia e auditoria dos serviços prestados.

6.3. Após aprovação dos relatórios e valores, será solicitada a emissão do respectivo documento fiscal, e os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado.

6.4. No caso de erros ou falta de documentos, a nota fiscal e os prazos de pagamento se iniciam somente a partir das devidas correções.

6.5. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.3.

6.6. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o objeto executado não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

6.7. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.9. No preço estão inclusos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

6.10. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – **Pregão eletrônico nº 10/2026**, nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.12. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

6.13. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6.14. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2 Desde que observado o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21, para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A Contratada poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do objeto contratual ou a equação inicialmente pactuada.

7.9.1. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente protocolado pela parte interessada, instruído com documentação hábil que demonstre a ocorrência do fato gerador, a efetiva repercussão nos custos contratuais e a memória de cálculo que evidencie, de maneira clara e objetiva, o impacto econômico-financeiro.

7.9.2. A Contratante ao receber o pedido, procederá à análise técnica e jurídica da solicitação, podendo requerer informações ou documentos complementares, devendo decidir fundamentadamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, restabelecendo a equação contratual mediante revisão de preços, compensações, prorrogações ou outras medidas que se mostrem adequadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

> **8.9.1**. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
3) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estaduale Municipal** do domicílio ou sede do contratado;
4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**;
5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar à Fiscal do Contrato, que para o presente objeto designou-se a Sra.Karen Aline Pereira Ferreira, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 307.xxx.xxx-39, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade
10.302.0006.2.068 – Manutenção da Regulação do Sistema
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 5 - Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, ... de .....de 2026.

(documento assinado eletronicamente)
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

(documento assinado eletronicamente)
CONTRATADA: .....

Testemunhas:

(documento assinado eletronicamente)(documento assinado eletronicamente)

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2026

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DALEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº10/2026** realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

<u>NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO</u>, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Por ser verdade assina a presente....., ... de ..... de 2026.

_____
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil) _____, (profissão)_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, portador do RG nº _____e do CPF nº _____ , residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2026**da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

_____
(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____ **- OAB/SP nº** _____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ……de……de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:
Pelo contratante:
Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:_____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.